Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, n° 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100.

PUBLICADO
Diário Oficial AMP
Edição 2924
Página
Data 21.12.2023

LEI Nº 5.086

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à **PROVOPAR DE IRATI** no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à **PROVOPAR DE IRATI,** no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão utilizadas dotações orçamentárias previamente incluídas no orçamento municipal, ficando autorizada a abertura de crédito adicional suplementar para dar cobertura aos valores desta Lei, conforme segue:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.0801.2.002.		BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	
31.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÃO SOCIAL	185.500,00
33.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÃO SOCIAL	114.500,00
		Total Suplementação	**300.000,00**

Art. 3º - Para as suplementações autorizadas no artigo anterior, serão utilizados o excesso de arrecadação na respectiva fonte de recurso.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de dezembro de 2023.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal